



Ata da Audiência Pública da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para a demonstração e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil vinte), no Plenário da Câmara Municipal, às 9:00 horas, realizou-se Audiência Pública, com o objetivo de realizar a demonstração e avaliação das metas fiscais do município de Coari, relativo ao 2º quadrimestre de 2019. Presente a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Coari - Amazonas, sob a Presidência do senhor Vereador: Edelson Filho de Souza, Presidente da Comissão, e o senhor vereador, Orelson de Oliveira Lima, designado como membro substituto, a fim de estabelecer maioria. O Presidente da Comissão de Finanças e da Audiência Pública. O senhor Vereador, Edelson Filho, iniciou os trabalhos, convidando para a composição da Mesa, o senhor, Vereador Orelson membro substituto da Comissão, Diego Guimarães, representando o Secretário de Fazenda, Humberto Crispim, Controlador Geral do Município e o senhor Bandeira, contador da Prefeitura. Em seguida determinou que fosse lido pelo secretário o objeto da reunião, passo seguinte, iniciou solicitando ao representante do Secretário de Fazenda do Município, que fizesse a exposição, objeto da reunião. O Secretário Diego falou da importância da audiência pública para o processo democrático e para o conhecimento da sociedade de como a gestão pública está sendo conduzida, disse do compromisso da administração atual, na pessoa do Prefeito Adail Filho, e que os recursos são devidamente aplicados nas políticas públicas como se apresentam no orçamento vigente, como saúde, desenvolvimento social, educação, entre, todas as áreas são desenvolvidas com muita responsabilidade administrativa e social, a fim de atingir as metas fiscais de acordo com a legislação pertinente. Que na demonstração e avaliação ora iniciada ficará evidente a responsabilidade da administração na aplicação correta dos recursos públicos. Usou da palavra o Controlador Geral do Município, senhor Humberto Crispim, que cumprimentou o Presidente, e aos demais presentes, em seguida leu uma nota de esclarecimento, aqui transcrita sucintamente, e posteriormente arquivada juntamente com esta ata, sendo a justificativa

pela não realização da audiência na data certa, como prevista na Lei Orgânica e no Regimento da Câmara Municipal, c/c a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

“NOTA DE ESCLARECIMENTO, nesta nota a Prefeitura comunicou a realização de audiência pública para esta data, e apresentou justificativa da não realização na data certa, informando que, devido a retenção de documentos pela operação **PATRIMÔNIO**, realizada pelo MP e Controladoria Geral da União, o que impossibilitou o fechamento da contabilidade do município, em tempo hábil, que por esta razão deixamos de apresentar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019”. Em seguida a palavra foi dada ao contador da Prefeitura, senhor Bandeira, que disse ter prazer em estar aqui nesta Casa. Disse que após a apresentação, a palavra ficaria facultada para que desejasse fazer uso, disse que a legislação sobre o tema é a mesma, disse que seria breve na exposição, que a lei exige um planejamento e a transparência da gestão, além de acesso às informações e se as metas foram corretamente cumpridas. Que a receita e despesa ficaram em perfeito equilíbrio, que com relação às receitas públicas, não se deve gastar mais do que se arrecada, isso é lógico. A partir daí passou a apresentar, através de retroprojetor números, percentuais, e a legislação que norteia a execução das leis orçamentárias, suas metas, e se realmente foram alcançadas. Disse que este é o principal objetivo da audiência pública. Demonstrou que a audiência pública é uma exigência da lei, e que está neste momento sendo feita porume a Comissão alicia, na sede do Poder Legislativo, com a participação de secretários e profissionais da área. Que a ação planejada e transparente é ponto chave nessa demonstração, e se reflete, consequentemente no resultado e no equilíbrio das contas públicas desse município. A lei determina que as despesas estejam de conformidade com aquilo que o município arrecada, e que está sendo apresentada a execução do orçamento até agosto de 2019. Esclareceu o que seria receitas públicas, segundo a lei, se não existir receita, não haverá despesa. Por fim o senhor contador fez uma explicação geral de todo o processo que origina a execução orçamentária e de alcance das metas previstas nessas leis. Falou da receita prevista para 2019, que essa receita abrange todas as secretarias, inclusive o Poder Legislativo. Disse que essa previsão é dividida por três quadrimestres, já que o exercício assim é composto. A receita e a despesa se mantiveram em perfeita sintonia, e os limites



constitucionais foram respeitados, disse que o município depende de muitos recursos para fazer frente às suas demandas, além que o gasto com pessoal é bastante alto, mas se manteve dentro do permitido, demonstrou em percentuais toda a distribuição das receitas municipais, que o FUNDEB teve redução na sua composição em mais de 12.000.000,00, disse que o pagamento de um contrato de obra é feito pela medição e não parcelas pre-estabelecidas, segundo a lei federal 4.320/64 e 101/2000. Que o empenho pelo valor global é uma exigência da legislação vigente, não há pagamento com dinheiro público, sem que haja dotação orçamentária e a realização de empenhos, que a despesa empenha e paga se comporta dentro do equilíbrio financeiro desejado e culminou na consolidação de uma boa gestão, que tanto no 1º, como no 2º quadrimestre, a responsabilidade do gestor ficou evidenciada. Explicou sobre gastos de pessoal, prefeitura e câmara, expôs sobre os limites constitucionais e da necessidade dessa observação, que o município tem o limite de 60% para dispor com pessoal, ficando o município, até o final de agosto de 2019, com o percentual prudente de 45,26%, portanto tudo ficando dentro dos limites constitucionais, quanto a aplicação na educação, 25% é o percentual mínimo, ficando até o final do quadrimestre no percentual de 30,76% de aplicação, que assim o gestor cumpriu a legislação, na Educação como um todo, como especificamente no FUNDEB. Falou da saúde, lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, percentual de aplicação mínimo de 13% o que se demonstrou em pleno equilíbrio, saúde percentual aplicada até o final do quadrimestre, 31,24%. Essas são as demonstrações de receitas e despesas executadas pelo gestor municipal, até o dia 31 de agosto de 2019, tudo em base nas leis orçamentárias e em observância as leis pertinentes. Finalizou o palestrante, dizendo que, diante dessas análises, o município de Coari observou todos os ditames e limites constitucionais, como estabelecido na lei federal 4.320/64 e 101/2000. Assim encerrou a explanação sobre o cumprimento das metas fiscais até o final do 2º quadrimestre de 2019. O senhor Presidente agradeceu a explanação feita e facultou a palavra a quem quisesse fazer uso. O Secretário de Fazenda fez comentários, dizendo que o município executa seu orçamento dentro das diretrizes legais, observando as leis e os limites constitucionais, parabenizou o Prefeito Adail Filho pela forma ativa que administra este município. Retomou a palavra o Presidente da Comissão agradecendo ao Secretário Diego

Guimarães, e disse que essa era a hora de está aqui os opositores de plantão, para vê como o Prefeito gasta o dinheiro público e como observa as normas legais impostas. Agradeceu ao Prefeito pela louca, e disse que sempre aprova as iniciativas do Prefeito, por acreditar em sua honestidade e responsabilidade para com o cargo e pelos compromissos assumidos perante a sociedade coariense.

Assim, eu, Avela da Silva, nos termos do art. 68, § 2º, do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que após lida, foi aprovada pelo Presidente, Vereador Orelisom, Secretário Diego, Controlador Geral, Humberto Crispin, Comador, Bandeira, Secretária Yonara e os que desejarem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 23 de janeiro de 2020.

Edson Fialho da Silva

Presidente

Diego Francisco da Silva

Humberto Crispin

William da Silva da Silva

Reginaldo dos S. Santos

Tristão Pereira da Silva

Yonara A. Silva

Cláudia Costa da Silva

Adriana

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, RELATIVAS AO 2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES

Ord	Nome	Cargo/Função	Instituição
01	Antonio José Gomes Barreto	CONTADOR	DATACON
02	Delegado Municipal de Defesa	Delegado Municipal de Defesa	Sec. Municipal de Defesa
03	João Roberto de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
04	Edson de Oliveira	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
05	Antônio de Oliveira	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
06	Wendell de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
07	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
08	Adilson de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
09	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
10	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
11	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
12	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
13	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
14	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
15	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
16	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
17	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
18	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
19	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
20	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
21	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa
22	João de Souza	Delegado	Sec. Municipal de Defesa